



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Campo Bom/RS, 11 de abril de 2018.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

Presente o reconhecido sucesso da MOSTRA DE PROJETOS da SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, anualmente promovida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC, bem assim, os notórios benefícios que dela decorrem para os alunos da Rede Municipal de Ensino - pois, além de oportunizar aos estudantes e aos educadores uma vitrine de ações educativas, logra promover metodologias que favorecem a pesquisa, a interação social, a capacidade de comunicação, o trabalho em grupo, o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, e, a descoberta do prazer de aprender; além disso, incentiva atitudes de cooperação, respeito mútuo, solidariedade e cidadania responsável -, propomos aos Senhores o incluso Projeto de Lei, pelo qual se estabelecem os prêmios a serem concedidos às Escolas cujos estudantes tiverem os respectivos trabalhos selecionados como os melhores, de sorte a estimulá-los a dar continuidade ao estudo da Ciência e da Tecnologia, e a decorrente busca de novas e práticas soluções, úteis à todos.

Indiscutível o interesse público presente na motivação dos jovens à ampliar os respectivos conhecimentos, e colocá-los à serviço de todos, viabilizando um futuro melhor, subscrevemo-nos afirmando estima.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 039/2018, de 11 de abril de 2018

**AUTORIZA PREMIAÇÃO ESPECIAL NA MOSTRA DE
PROJETOS DA 6ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender, como premiações a serem concedidas por ocasião da MOSTRA DE PROJETOS da 6ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (2018), até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação referida no *caput* refere-se ao pagamento das inscrições para a MOSTRATEC JUNIOR 2018, referentes a:

- I - 03 (três) projetos da Categoria A (Educação Infantil);
- II - 02 (dois) projetos da categoria B (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);
- III - 02 (dois) projetos da categoria C (4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental) e,
- IV - 02 (dois) projetos da categoria D (7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2018, destinadas à satisfação dos objetivos da Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995 (art. 1º, inc. XLIX) que institui os eventos culturais, artísticos e esportivos oficiais do Município de Campo Bom.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, por Portaria, o regulamento do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 11 de abril de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.